



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.551.011/0001-22



LEI N.º 594/2023

“Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender o Programa Geração Esporte, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS-MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santa Rita de Minas-MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) professor e 01 (um) estagiário, em razão de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Consolidação Federal, para desenvolvimento das atividades do Programa Geração Esporte.

Parágrafo único – A contratação de que se trata o art. 1º será de natureza administrativa e poderá subsistir enquanto perdurar o Programa Geração Esporte.

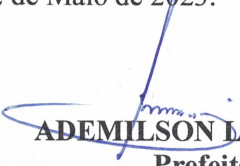
Art. 2º - Os requisitos, as atribuições básicas, a carga horária e os vencimentos das funções de professor e estagiário constam no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - O regime jurídico dos contratados pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas são definidos pela Lei Municipal 382-2012 e suas posteriores alterações.

Art. 4º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementares, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita de Minas/MG, 12 de Maio de 2023.


ADEMILSON LUCAS FERNANDES
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.551.011/0001-22

ANEXO ÚNICO

(elaborado de acordo com o Edital de seleção de Municípios SEDESE nº 13/2022 – Programa Geração Esporte)



CARGO	OBJETIVO DA FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
Professor (a)	Elaborar o planejamento pedagógico, estudando as necessidades e a capacidade física dos educandos, de acordo com suas características individuais. Instruir os educandos sobre os exercícios e jogos programados, avaliando o processo de ensino-aprendizagem destes, além das atribuições previstas no Guia do Programa.	20 horas semanais (16 horas/aula + 4 horas para planejamento), com vigência de 24 meses, férias e 13º.	01	Salário bruto R\$ 2.218,50 + 78,25% de encargo ^{2*} + vale transporte ¹ (R\$ 162,00) = R\$ 4.116,48
Monitor (a)	Atuar no núcleo, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho, cumprindo as atribuições previstas no Guia do Programa.	20 horas semanais (16 horas/aula + 4 horas para planejamento), com vigência de 24 meses, férias e 13º.	01	Salário bruto R\$ 747,90 + 78,25% de encargos ² + vale transporte ¹ (R\$162,00) = R\$ 1.495,13

¹ O vale transporte foi calculado considerando-se o valor de R\$9,00 diários, sendo o valor determinado a partir do seguinte cálculo: [R\$9,00 x nº de dias trabalhados x 4,5 semanas).